LEI MUNICIPAL N° 2565 DE 30/04/98 PROJETO DE LEI N° 2697 " AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROCEDER AO REPASSE DE RECURSOS A ENTIDADE E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representates legais, decreta, e o Prefeito Municipal , em seu nome, sanciona a seguinte Lei .

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a proceder ao repasse de recursos, provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social, concedidos mediante lei específica federal ou estadual, a entidades e organizações de assistência socal, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social e inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social.

PARÅGRAFO úNICO: O repasse de recursos, de que trata este artigo, será efetivado através da assinatura de convênio, entre o órgão público municipal e a entidade beneficiária.

Art° 2° - em virtude da autorização, mencionada no art° 1° desta Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, através de decreto, no corrente exercício, crédito adicional especial, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), o qual correrá à conta de um dos recursos mencionados no art° 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

Parágrafo único: Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer constar, nas Propostas Orçamentárias para os próximos exercícios, as dotações necessárias para o registro contábil dos repasses de recursos citados nesta Lei.

Art° 3° - Revogadas as diposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua pubicação. Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 30 de Abril de 1998.

VER.PRES.VERA.MARIA APARECIDA PIMENTA PEDROSO / VER.VICE-PRES.ADALBERTO OZELIM / VER. SECRET.JOSE CAPRONI DE CARVALHO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE